



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

EDITAL Nº 174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano 2.022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 174/2021, Pregão Eletrônico nº 88/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e VIII, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rua Rodovia Itapira Lindóia KM 14, Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, CEP: 13.970-970, endereço eletrônico: alessandro@cristalia.com.br neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, RG: 24.837.066-2 SSP/SP, CPF: 246.824.158-22 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 2.162.654,20 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente aos itens nº 16, 17, 19, 33, 34, 56, 60, 79, 82, 148, 183, 229, 245, 290, 291, 302, 328, 333, 334, 339, 340, 343, 350, 352, 353, 41, 336, 351, 356,

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

P

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2 22
4684215822

Folha 1

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
Dados: 2022.02.28
15:10:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.**

1.6.1 - **Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.**

1.6.1.1 - Vale ressaltar que o prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de seu recebimento, devendo a licitante apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 - A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 - A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7.2 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.7.3 – A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

1.7.4 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.5 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

1.7.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

1.7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.7.11 – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 26/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem 14.1 e Cláusula 21 do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:24
684215822
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO 24684215822
Data: 2022-02-28
15:12:22 -03'00'

Folha 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 453 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.32.00 – Ficha 454 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

W

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:2468421582
2
Dados: 2022.02.28
15:12:41 -03'00'

Folha 5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **44/2017 e 23/2020**, lotado(s) na Secretaria de Saúde de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do município de Birigui – SP, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital
CAMARGO:24684215 por ALESSANDRO ROTOLI
822 CAMARGO:24684215822
Dados: 2022.02.28 15:12:58
-03'00'

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
GERENTE DE LICITAÇÕES
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

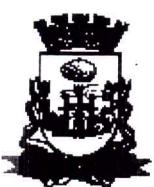
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME:
RG: 33098962-5

Natália Forcassi Jorge Coelho
Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF: 6J 949
Prefeitura Municipal de Birigui

= TESTEMUNHAS =

NOME: Flávia Maria
RG:



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

102 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

88 / 2021

Data Publicação 26/02/2022

Data Vencimento 25/02/2023

Fornecedor 011510 CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço ROD ITAPIRA-LINDÓIA KM14

Bairro CENTRO

Cidade ITAPIRA

Estado SP

Cep 13974-070

CGC.(RG) 44.734.671/0001-51

Telefone (19)3863-9500

Fax (19) 3863-9589

Banco 0001

Agência 5115

Conta 2014

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS

Prazo Garantia CONF. EDITAL

Processos

000000000197/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.000.000.000.000 - SECRETARIA DE SAUDE

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.09.01.0070.9	CO	CRISTÁLIA /		0,000	400.000,000	0,2500	100.000,00
CARBAMAZEPINA 200MG								
2	1.09.01.0071.7	CO	CRISTÁLIA /		0,000	225.000,000	0,3000	67.500,00
CARBONATO DE LÍTIO 300MG								
3	1.09.01.0091.1	AP	CRISTÁLIA		0,000	16.000,000	8,4000	134.400,00
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SC - INJETÁVEL								
4	1.09.01.0233.7	CO	CRISTALIA /		0,000	45.000,000	0,1200	5.400,00
HALOPERIDOL 1MG								
5	1.09.01.0234.5	CO	CRISTALIA /		0,000	450.000,000	0,1890	85.050,00
HALOPERIDOL 5MG								
6	1.09.01.0754.1	CO	CRISTALIA		0,000	145.000,000	0,1690	24.505,00
CLORPROMAZINA 25MG								
7	1.09.01.0789.4	FR	CRISTALIA		0,000	300,000	4,1000	1.230,00
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML								
8	1.09.01.1207.3	CO	CRISTALIA		0,000	300.000,000	0,1830	54.900,00
BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG								

9	1.09.01.1214.6	CO	CRISTALIA /	0,000	230.000.000	0,3200	73.600,00
IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG							
10	1.09.01.2591.4	AP	CRISTÁLIA	0,000	8.000.000	3,9800	31.840,00
CETOPROCENO 100MG IV INJETÁVEL							
11	1.09.01.3155.8	AP	CRISTÁLIA	0,000	10.000.000	2,3900	23.900,00
MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA							
12	1.09.01.3459.0	AP	CRISTÁLIA	0,000	2.700.000	5,0500	13.635,00
HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA C/1 ML (AMPOLA).							
13	1.09.01.3518.9	CO	CRISTÁLIA	0,000	720.000	5,8000	4.176,00
LEFLUNOMIDA 20MG COMP							
14	1.09.01.3641.0	AP	CRISTÁLIA	0,000	24.000	29.0000	696,00
SOMATROPINA 4 UI							
15	1.09.01.3651.7	FR	CRISTÁLIA	0,000	144.000	28,8000	4.147,20
CODEINA 3 MG/ML FRASCO 120 ML.							
16	1.09.01.3667.3	FR	CRISTÁLIA	0,000	15.000	15.0000	225,00
LACRIBELL COLÍRIO							
17	1.09.01.3747.5	AP	CRISTÁLIA	0,000	50.000.000	5,9800	299.000,00
FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10 ML							
18	1.09.01.3753.0	AP	CRISTÁLIA	0,000	5.000.000	10,1600	50.800,00
BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML - AMPOLA							
19	1.09.01.3754.8	AP	CRISTÁLIA	0,000	5.000.000	16,7500	83.750,00
BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML - AMPOLA							
20	1.09.01.3759.9	AP	CRISTÁLIA	0,000	5.000.000	75,5000	377.500,00
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML							
21	1.09.01.3760.2	AP	CRISTÁLIA	0,000	1.000.000	7,9000	7.900,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% AMPOLA 20ML							
22	1.09.01.3763.7	AP	CRISTÁLIA	0,000	100.000.000	4,1000	410.000,00
MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML AMPOLA							
23	1.09.01.3776.9	FR	CRISTALIA	0,000	1.500.000	26,0000	39.000,00
CISATRACURIO 2MG/ML - FRASCOS DE 5ML							
24	1.09.01.3778.5	AP	CRISTÁLIA	0,000	5.000.000	18,9000	94.500,00
DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML							
MCR26000 Data: 02/03/2022 08:13:19							

2



25	1.09.01.3779.3	UN	CRISTÁLIA	0,000	5.000,000	35.0000	175.000,00
LINEZOLIDA 600MG (2MG/ML BOLSA 300ML)							

Valor Total Lote	2.162.654,20
------------------	--------------

Valor Total Ata	2.162.654,20
-----------------	--------------

BIRIGUI/SP, 02 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

H 



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CONTRATO Nº 10.112/2.022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2.021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 26 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

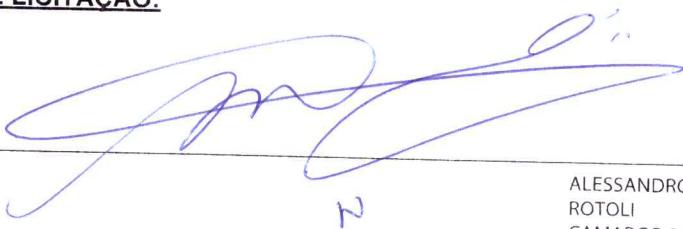
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____



ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:24
684215822
Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2022-02-28
15:20:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito

Pela contratada:

Nome: Alessandro Rotoli Camargo

Cargo: Gerente de Licitações ALESSANDRO ROTOLI

Assinado de forma digital

por ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:24684215822

Dados: 2022.02.28 15:20:02

CPF: 246.824.158-22

822

-03'00'

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Forcassin

Cargo: Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica

CPF: 407.349.588-70

Assinatura:

Nome: Simone Fuji

Cargo: Farmacêutica

CPF: 015.280.529-00

Assinatura:

Nome: Francieli Priscila de Marque

Cargo: Escriturária

CPF: 229.835.878-86

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretaria de Saúde

CPF: 046.343.638-52

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretaria de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:22
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Data: 2022.02.28
15:20:36 -03'00'

